

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV
N.º 131
22/07/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 22 (VINTE E DUAS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO	3
DTS ESS 03 2020	
DTS ISC 02 2020	
DTS TEP 12 2020	

SEÇÃO II

COMUNICADOS, EDITAIS E OUTROS	7
01-RETIFICAÇÃO DO EDITAL EDITAL MBA GESTÃO ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS 2020.01	
02-RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO MBA CONTABILIDADE E AUDITORIA 2020.01	

SEÇÃO III

DECISÕES E RESOLUÇÕES	12
DECISÃO CEPEX 111 2020	

SEÇÃO IV

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES	22
RDD nº 065-2020 - Afastamento no País	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESS Nº 03, DE 21 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: designar membros para a Comissão de Regimento Interno da Escola de Serviço Social

A DIREÇÃO DA ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I. **DESIGNAR** para comporem a Comissão de Regimento Interno da Escola de Serviço Social as seguintes docentes da Escola de Serviço Social: **ADRIANA RAMOS**, SIAPE nº 3487549; **ANDREA ARAUJO DO VALE**, SIAPE nº 2916133; **EBLIN JOSEPH FARAGE**, SIAPE nº 1566746.
- II. A presente designação não corresponde à Função Gratificada;
- III. Esta DTS entrará em vigor com data retroativa a 04 de outubro de 2018.

FRANCINE HELFREICH COUTINHO DOS SANTOS
Diretora da Escola de Serviço Social
SIAPE 2546766
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISC, Nº. 002 DE 20 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: Recomposição da Comissão Interna de Biossegurança I CIBio do ISC.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

1. Designar os docentes **ANDREÁ NEIVA DA SILVA**, siape: 2715501, **EDUARDO CARON**, siape: 3171385, **REGINA FERNANDES FLAUZINO**, siape: 2099743, **LUCIANA TRICAI CAVALINI**, siape: 1372643, e as técnicas-administrativas **ARIANA DE OLIVEIRA TAVARES**, siape: 1702052 e **PAOLLA AMORIM MALHEIROS DULFE**, siape: 3845135, para comporem a Comissão Interna de Biossegurança do Instituto de Saúde Coletiva.
2. A Presidência da Comissão será exercida pela técnica-administrativa **ARIANA DE OLIVEIRA TAVARES**.
3. Esta DTS substitui a DTS nº 01 de 15 de junho de 2020 e entrará em vigor na data de sua publicação.

ALUÍSIO GOMES DA SILVA JUNIOR
Diretor do Instituto de Saúde Coletiva
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP Nº 012, 17 DE JULHO DE 2020.

Cessar os efeitos da DTS TEP 009/2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a decisão na plenária departamental do dia 16/07/2020

RESOLVE:

1. Cessar os efeitos da DTS TEP 009/2020.
2. Esta designação não corresponde a função gratificada nem a cargo de direção.
3. Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO TOLEDO FERRAZ

Chefe do Departamento de Engenharia de Produção de Niterói

#####

SEÇÃO II

EDITAL 2020 I Retificação

O Colegiado do Curso **MBA em GESTÃO ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2020, Turma Niterói, na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição	Valor da Mensalidade (cursos autofinanciáveis)
60						
Brasileiros	Estrangeiros	Curso de Graduação Completo reconhecido pelo Mec	15/08/20	360 h	-----	17 Parcelas R\$450,00
55	5					

- 1.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). As vagas não ocupadas pelos estrangeiros poderão ser utilizadas pelos brasileiros.
- 1.2. A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 20 alunos pagantes.

2. Da Inscrição:

- 2.1. Local: Faculdade de Administração e Ciências Contábeis I Coordenação da Pós-Graduação I Rua Mário Santos Braga, nº 30 I 7º andar, sala 716 (Coordenação/Secretaria), no Campus do Valonguinho I Centro I Niterói I RJ I CEP: 24.020-140. Telefone: (21)2613-2912. E-mail: pgcapgcf@gmail.com
- 2.2. Horário: das 13h às 20h
- 2.3. Período: 01/02/20 a 27/07/20
- 2.4. Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia de Covid-19, as inscrições deverão ser feitas online, através do e-mail pgcapgcf@gmail.com
- 2.5. Documentação:
 - 2.5.1. Ficha de inscrição disponível no site do curso (<http://mba.uff.br>).
 - 2.5.2. Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) e histórico escolar com as datas de conclusão e colação de grau.
 - 2.5.3. Fotocópia do documento oficial de identidade, com naturalidade e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).
 - 2.5.4. *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.
 - 2.5.5. Uma foto 3 X 4.

3. Da Seleção.**3.1. Instrumentos de Seleção:**

- 3.1.1. Análise curricular.
- 3.1.2. Análise da titulação e do histórico escolar.

4. Cronograma.**4.1. Inscrições:**

- 4.1.1. Data: 01/02/20 a 27/07/20
- 4.1.2. Horário: das 13h às 20h
- 4.1.3. Local: Faculdade de Administração e Ciências Contábeis I Coordenação da Pós-Graduação I Rua Mário Santos Braga, nº 30 I 7º andar, sala 716 (Coordenação/Secretaria), no Campus do Valonguinho I Centro I Niterói I RJ I CEP: 24.020-140. Telefone: (21)2629-9883.
- 4.1.4. Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia de Covid-19, as inscrições deverão ser feitas online, através do e-mail pgcapgcf@gmail.com

4.2. Análise curricular

- 4.2.1. Data: 28/07/20 a 30/07/20

4.3. Análise da titulação e do histórico escolar

4.3.1. Data: 28/07/20 a 30/07/20

4.4. Divulgação do resultado

4.4.1. Data: 31/07/20

4.4.2. Horário: 17hs

4.4.3. Local: Faculdade de Administração e Ciências Contábeis I Coordenação da Pós-Graduação I Rua Mário Santos Braga, nº 30 I 7º andar, sala 716 (Coordenação/Secretaria), no Campus do Valonguinho I Centro I Niterói I RJ I CEP: 24.020-140. Telefone: (21)2613-2912 e e-mail: pgcapgcf@gmail.com

4.4.4. Excepcionalmente, devido ao período de isolamento social causado pela pandemia de Covid-19, a divulgação do resultado será realizada online, através do site do curso (<http://mba.uff.br>).

4.5. Matrícula:

4.5.1. Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

4.5.2. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

4.5.3. Maior tempo de formado na graduação.

4.5.4. Experiência profissional na área do programa do Curso.

5. Disposições gerais:

5.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a (7,0) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

5.2. No ato de matrícula no curso o candidato deverá anuir com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

5.3. Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV) 155/2008.

5.4. O curso será ministrado em horário integral aos sábados de 08 às 17 horas.

5.5. Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia de Covid-19, o curso será ministrado de forma remota (online), em horário integral, aos sábados de 08 às 17 horas, através do Google Meet ou ferramenta semelhante;

5.6. O funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, durante o período de isolamento social causado pela pandemia de Covid-19, estão regulamentados pela Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPEX), através da Resolução 157/2020;

5.7. A obtenção do Certificado de Especialização - MBA em Gestão Estratégica de Negócios está condicionada a:

5.7.1. Frequência mínima de 75% em cada disciplina;

5.7.2. Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral; e

5.7.3. Elaboração e entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), aprovado pelo orientador, com nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

6. Investimento:

6.1. Valor integral do curso R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais);

6.2. Condições de pagamento: 17(dezessete) parcelas mensais de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

6.3. Liquidação total à vista com 10% de desconto;

6.4. O aluno terá até 90 (noventa) dias após o término das aulas previstas no calendário do Curso para a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), aprovado pelo orientador. Havendo pedido de prorrogação deste prazo estabelecido haverá incidência de uma nova parcela de R\$ 450,00;

Niterói, 10 de julho de 2020.

FRANCISCO MARCELO GARITANO BARONE DO NASCIMENTO

Decano do Curso

#####

EDITAL 2020 – Retificação

O Colegiado do Curso MBA em CONTABILIDADE E AUDITORIA faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2020, Turma Niterói, na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição	Valor da Mensalidade (cursos autofinanciáveis)
60		Curso de Graduação Completo reconhecido pelo Mec	15/08/20	384 h	-----	17 Parcelas R\$450,00
Brasileiros	Estrangeiros					
55	5					

- 1.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). As vagas não ocupadas pelos estrangeiros poderão ser utilizadas pelos brasileiros.
- 1.2. A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 20 alunos pagantes.

2. Da Inscrição:

- 2.1. Local: Faculdade de Administração e Ciências Contábeis – Coordenação da Pós-Graduação – Rua Mário Santos Braga, nº 30 – 7º andar, sala 716 (Coordenação/Secretaria), no Campus do Valonguinho – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-140. Telefone: (21)2613-2912. E-mail: pgcapgcf@gmail.com
- 2.2. Horário: das 13h às 20h
- 2.3. Período: 01/02/20 a 27/07/20
- 2.4. Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia de Covid-19, as inscrições deverão ser feitas online, através do e-mail pgcapgcf@gmail.com
- 2.5. Documentação:
- 2.5.1. Ficha de inscrição disponível no site do curso (<http://mba.uff.br>).
- 2.5.2. Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) e histórico escolar com as datas de conclusão e colação de grau.
- 2.5.3. Fotocópia do documento oficial de identidade, com naturalidade e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).
- 2.5.4. *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.
- 2.5.5. Uma foto 3 X 4.

3. Da Seleção.**3.1. Instrumentos de Seleção:**

Análise curricular.

- 3.1.1. Análise da titulação e do histórico escolar.

4. Cronograma.**4.1. Inscrições:**

- 4.1.1. Data: 01/02/20 a 27/07/20
- 4.1.2. Horário: das 13h às 20h
- 4.1.3. Local: Faculdade de Administração e Ciências Contábeis – Coordenação da Pós-Graduação – Rua Mário Santos Braga, nº 30 – 7º andar, sala 716 (Coordenação/Secretaria), no Campus do Valonguinho – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-140. Telefone: (21)2629-9883.
- 4.1.4. Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia de Covid-19, as inscrições deverão ser feitas online, através do e-mail pgcapgcf@gmail.com

4.2. Análise curricular

- 4.2.1. Data: 28/07/20 a 30/07/20

4.3. Análise da titulação e do histórico escolar

- 4.3.1. Data: 28/07/20 a 30/07/20

4.4. Divulgação do resultado

- 4.4.1. Data: 31/07/20
- 4.4.2. Horário: 17hs

- 4.4.3. Local: Faculdade de Administração e Ciências Contábeis – Coordenação da Pós-Graduação – Rua Mário Santos Braga, nº 30 – 7º andar, sala 716 (Coordenação/Secretaria), no Campus do Valonguinho – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-140. Telefone: (21)2613-2912 e e-mail: pgcapgcf@gmail.com
- 4.4.4. Excepcionalmente, devido ao período de isolamento social causado pela pandemia de Covid-19, a divulgação do resultado será realizada online, através do site do curso (<http://mba.uff.br>).

4.5. Matrícula:

- 4.5.1. Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.
- 4.5.2. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:
- 4.5.3. Maior tempo de formado na graduação.
- 4.5.4. Experiência profissional na área do programa do Curso.

5. Disposições gerais:

- 5.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a (7,0) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.
- 5.2. No ato de matrícula no curso o candidato deverá anuir com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.
- 5.3. Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV) 155/2008.
- 5.4. O curso será ministrado em horário integral aos sábados de 08 às 17 horas.
- 5.5. Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia de Covid-19, o curso será ministrado de forma remota (online), em horário integral, aos sábados de 08 às 17 horas, através do Google Meet ou ferramenta semelhante;
- 5.6. O funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, durante o período de isolamento social causado pela pandemia de Covid-19, estão regulamentados pela Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPEX), através da Resolução 157/2020;
- 5.7. A obtenção do Certificado de Especialização - MBA em Contabilidade e Auditoria está condicionada a:
- 5.7.1. Frequência mínima de 75% em cada disciplina;
- 5.7.2. Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral; e
- 5.7.3. Elaboração e entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), aprovado pelo orientador, com nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

6. Investimento:

- 6.1. Valor integral do curso R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais);
- 6.2. Condições de pagamento: 17(dezessete) parcelas mensais de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- 6.3. Liquidação total à vista com 10% de desconto;
- 6.4. O aluno terá até 90 (noventa) dias após o término das aulas previstas no calendário do Curso para a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), aprovado pelo orientador. Havendo pedido de prorrogação deste prazo estabelecido haverá incidência de uma nova parcela de R\$ 450,00;

Niterói, 01 de julho de 2020.

FRANCISCO MARCELO GARITANO BARONE DO NASCIMENTO

Coordenador do Curso

#####

SEO III

DECISÃO N.º 111/2020

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO as ações de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus COVID-19 estabelecidas, sobretudo a partir de março de 2020 pelo Governo Federal, pelos Estados e Municípios, que colocam medidas de isolamento social e qualificam os serviços considerados essenciais;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Instrução de Serviço PROGEPE nº 005, de 17 de março de 2020, que altera a Instrução de Serviço PROGEPE nº 004/2020 que regulamenta as rotinas dos servidores e procedimentos internos na UFF para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), da Instrução de Serviço PROGEPE Nº 006, de 30 de março de 2020, que altera a Instrução de Serviço PROGEPE nº 005/2020, em virtude da publicação, pelo Ministério da Economia, da Instrução Normativa nº 27, de 25 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), bem como da Instrução de Serviço PROGEPE nº 008/2020, de 30 de abril de 2020, que regulamenta o trabalho remoto na Universidade Federal Fluminense, estabelecido pela Instrução de Serviço PROGEPE nº 004/2020, de 13 de março de 2020, e suas alterações, enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o planejamento e execução de ações integradas de acompanhamento, conscientização e prevenção da doença e as recomendações propostas pelo Grupo de Trabalho da UFF sobre o coronavírus (COVID-19) instituído pela Portaria do Reitor no 66.622 de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio do Parecer no 5, de 28 de abril de 2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, dispõe, dentre outros, sobre as atividades mediadas por tecnologias digitais no contexto da pandemia do novo coronavírus- COVID-19 reforçando a importância de ações de ensino, pesquisa e extensão planejadas e integradas;

CONSIDERANDO que as atividades mediadas por tecnologias digitais no contexto da pandemia se diferenciam da oferta da modalidade EAD por apresentarem concepção didático-pedagógica flexível que visa atender uma mudança temporária para um modo de ensino alternativo durante um período de emergência e exceção;

CONSIDERANDO os termos da Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e define, em seu art. 2º que ãas instituições de educação superior ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, nos termos do disposto no caput e no § 3º do art. 47 da Lei nº 9.394, de 1996, para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO que os Calendários Escolar e Administrativo constituem Decisões e Resoluções deste Conselho e que ambos os documentos colocam diretrizes e prazos para a ação de diversos segmentos da Comunidade Universitária, conforme a esfera de competência, e da comunidade externa interessada em serviços da Universidade, dentre outros;

CONSIDERANDO que a Decisão CEPEX nº 109/2020, de 08 de abril de 2020, decidiu suspender, por tempo indeterminado, os Calendários Escolar e Administrativo de 2020, aprovados pela Decisão CEPEX nº 624/2019, e em seu art. 3º permitiu a manutenção de atividades de cunho acadêmico e administrativo, definidas pela gestão superior, que possam ser planejadas, orientadas e executadas de modo remoto, sem prejuízo do fixado nesta Decisão e em normas superiores;

CONSIDERANDO a Decisão CEPEX nº 110/2020, de 20 de maio de 2020, que trata da aprovação como Atividades Acadêmicas Emergenciais (ACE) das disciplinas da graduação do tipo Trabalho de Conclusão de Curso, Monografia, Projeto Final ou Trabalho Final e as atividades acadêmicas complementares oferecidas para estudantes de cursos de graduação;

CONSIDERANDO que como parte do compromisso social e institucional com a formação acadêmica de qualidade e com a produção e socialização do conhecimento estão a promoção, manutenção e a valorização de atividades intelectuais de sua comunidade, o fortalecimento da sensação de pertencimento, da promoção da solidariedade, da troca de conhecimentos e da preservação da saúde mental, do vínculo e da interação social entre os membros da comunidade universitária;

CONSIDERANDO a resolução CEPEX nº 156/2020, de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a criação de critérios para o planejamento e a execução de Atividades Acadêmicas Emergenciais (ACE), define o não concluinte/provável formando para efeito do regime do Período Letivo Especial, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço PROGRAD nº 06/2020, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a operacionalização e o registro de aproveitamento nas Atividades Acadêmicas Emergenciais (ACE) objeto da Decisão CEPEX nº 110/2020;

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço PROGRAD nº 07/2020, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre a operacionalização e o registro de aproveitamento nas Atividades Acadêmicas Emergenciais (ACE) objeto da Resolução CEPEX nº 156/2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Período Letivo Especial composto por Atividades Acadêmicas Emergenciais, nos termos das definições constantes da Resolução CEPEX nº 156/2020 e da Instrução de Serviço PROGRAD nº 07/2020, com atividades planejadas para prováveis concluintes/formandos, teve início autorizado para 29 de junho de 2020 e tem término previsto para 31 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que a implementação de atividades remotas ou mediadas por tecnologias em componentes disciplinares presenciais devem estar de acordo com as diretrizes curriculares nacionais, quando houver, com a proposta pedagógica do curso de graduação, com as especificidades da área de formação, bem como, com as orientações da Coordenação de Curso e de seus Colegiados, e com as normativas gerais e específicas para cada área;

CONSIDERANDO que Calendário Escolar é construído em conformidade com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB, que dispõe que a educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver. Nesta oportunidade, foram considerados os parâmetros indicados pela Medida Provisória nº 934/2020 e pelo Parecer CNE/CP nº 5. Além do início e término dos semestres letivos, o Calendário Escolar apresenta períodos de eventos direcionados, sobretudo, a estudantes de cursos de graduação, como inscrição online em disciplinas e prazos relativos a solicitações específicas de vínculo;

CONSIDERANDO que o Calendário Administrativo contempla os eventos de ordem acadêmico-administrativa relacionados aos processos e registros envolvidos na gestão universitária e ao seu funcionamento, direcionados, principalmente, aos servidores docentes e técnico-administrativos atuantes na área Graduação;

CONSIDERANDO que parte dos eventos com vistas ao 1º semestre letivo de 2020 tiveram seus prazos regulares vencidos antes das medidas de isolamento social e da suspensão formal dos Calendários em 08 de abril de 2020, o que está sinalizado em cada um dos Calendários;

CONSIDERANDO que os eventos relacionados ao período de alterações de planos de estudos de estudantes I doravante denominado período de ajustes I, com vistas à 2020.1, foram mantidos, em observância ao Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor e à necessidade de ajustes pontuais na oferta de disciplinas;

CONSIDERANDO que as pesquisas científicas e as orientações das autoridades sanitárias apontam que o cenário ainda se apresenta desfavorável ao retorno, em médio prazo, de atividades presenciais, sobretudo nos moldes anteriores à pandemia;

D E C I D E:

Art. 1º - Aprovar a reorganização dos Calendários Escolar e Administrativo regulares para o ano letivo de 2020, aprovados pela Decisão CEPEX nº 624/2019 e suspensos pela Decisão CEPEX nº109/2020, e dar outras providências.

Parágrafo único I Para efeitos desta Decisão consideram-se os eventos acadêmico-administrativos previstos nos Calendários Escolar e Administrativo em anexo, relacionados aos Cursos de Graduação presencial da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º - Para o cumprimento desta Decisão é permitida a adoção do regime remoto de ensino para a substituição excepcional das atividades acadêmicas presenciais de componentes curriculares teóricos, práticos e/ou teórico-práticos dos cursos de graduação presencial da UFF por atividades remotas, mediadas por tecnologias digitais de informação e comunicação, durante período de pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

Art.3º - Caberá ao GT-CEPEX propor a este Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para deliberação, uma proposta de Projeto de Resolução com diretrizes e normas gerais para a realização das atividades remotas em consonância com a Resolução CEPEX nº 156/2020, contemplando:

I I Orientações quanto à inclusão e acesso digital de estudantes;

II I Orientações para o ensino-aprendizagem mediadas pelo uso de tecnologias de informação e comunicação e de ambientes virtuais de aprendizagem;

III I Orientações sobre a flexibilização de processos de ensino-aprendizagem e de avaliação;

IV I Orientações para o acompanhamento dos estudos e da avaliação de aprendizagem;

V I Flexibilização das normativas sobre o cômputo de frequência nas disciplinas e os cancelamentos de matrícula por insuficiência de aproveitamento, por número de reprovações em uma disciplina, por abandono e por perda de prazo para integralização curricular, previstos pelo Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor I Resolução CEP 001/2015, referentes aos semestres letivos de 2020.

VI I Orientações quanto à promoção da qualidade do ensino, da produção do conhecimento e da formação do estudante;

Art. 4º - O modo de realização de atividades previstas para início após 31 de dezembro de 2020 será objeto de Decisão específica deste Conselho, que observará as normativas do Ministério da Educação, do Ministério da Saúde e das autoridades locais dos municípios em que a UFF mantém Unidades Acadêmicas.

Art. 5º - Esta Decisão entra em vigor nesta data e poderá ser alterada em decorrência de normativas superiores, com a avaliação pela Administração Central e aprovação deste Conselho, ficando revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 17 de julho de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#

Anexo da Decisão CEPEX nº 111/2020



CALENDÁRIO ESCOLAR 2020

RETOMADA DE ATIVIDADES REGULARES PÓS-SUSPENSÃO

EVENTOS		1º SEM. LETIVO	2º SEM. LETIVO
1. PERÍODOS LETIVOS - Atividades acadêmicas regulares, incluindo Reposição e Aplicação de Verificação Suplementar			
1.1. Curso de Medicina	A definir	A definir	
1.2. Outros cursos	14/09/2020 a 15/12/2020	01/02/2021 a 10/05/2021	
2. PERÍODO LETIVO ESPECIAL			
2.1 Curso de Férias/2020	13/01/2020 a 12/02/2020		
2.2 Atividades Acadêmicas Emergenciais (ACE)	29/06/2020 a 31/08/2020		
3. MATRÍCULA			
3.1. Período de matrícula de estudantes ingressantes (SISU, TRM e THE)	Divulgação na página do Processo Seletivo em www.coseac.uff.br		
3.2. Período de solicitação de Trancamento de Matrícula por estudante de curso de graduação presencial	14/09/2020 a 14/10/2020	01/02/2021 a 03/03/2021	
4. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS			
4.1. Período de INSCRIÇÃO ONLINE em disciplinas por ESTUDANTES REGULARES (exceto Curso de Medicina)	Não se aplica ¹	19/01/2021 a 21/01/2021	
4.2. Outras inscrições			
4.2.1. Período de ajuste de pendências da inscrição online em disciplinas de ESTUDANTES REGULARES			
4.2.1.1. Curso de Medicina	A ser definido pela Coordenação do Curso		
4.2.1.2. Outros Cursos	Não se aplica ²	28/01/2021 e 29/01/2021	
4.2.2. Período de inscrição em disciplinas de estudantes INGRESSANTES – TRM			
4.2.2.1. Curso de Medicina	Não se aplica ³	A definir	
4.2.2.2. Outros Cursos	Não se aplica ⁴	28/01/2021	
4.2.3. Período de inscrição em disciplinas de estudantes INGRESSANTES - SISU e THE			
4.2.3.1. Curso de Medicina	A ser definido pela Coordenação do Curso		
4.2.3.2. Outros Cursos	Não se aplica ⁵	29/01/2021	
4.2.4. Período de inscrição em disciplinas de estudantes - Rematrícula, Reingresso sem Concurso Público, Disciplina Isolada, Transferência (Interinstitucional e Obrigatória)			
4.2.4.1. Curso de Medicina	Não se aplica ⁶	A definir	
4.2.4.2. Outros Cursos	Não se aplica ⁷	28/01/2021	
4.3. ALTERAÇÃO DO PLANO DE ESTUDOS - período para o estudante requerer ajustes na inscrição em disciplinas			
4.3.1. Curso de Medicina	A definir	A definir	
4.3.2. Outros Cursos	14/09/2020 a 28/09/2020 ⁸	01/02/2021 a 15/02/2021	
4.4 Data limite para a solicitação de cancelamento de disciplinas e de trancamento de matrícula	09/11/2020	07/04/2021	

¹ Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

² Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

³ Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

⁴ Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

⁵ Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

⁶ Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

⁷ Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

⁸ Somente para ajustes pontuais para adequação do plano de estudos à oferta das disciplinas.



CALENDÁRIO ESCOLAR 2020

RETOMADA DE ATIVIDADES REGULARES PÓS-SUSPENSÃO

EVENTOS		1º SEM. LETIVO	2º SEM. LETIVO
5. MUDANÇA DE TURNO - período para o estudante requerer		Não se aplica ⁹	14/01/2021
6. EXAME DE PROFICIÊNCIA - período para o estudante requerer		Durante todo o período letivo	
7. REMATRÍCULA, REINGRESSO SEM CONCURSO PÚBLICO e DISCIPLINA ISOLADA - período para o estudante requerer, visando o período letivo seguinte		26/10/2020 a 13/11/2020 (para 2020.2)	08/03/2021 a 26/03/2021 (para o período letivo seguinte 2021.1)
8. MOBILIDADE ACADÊMICA - período para o estudante requerer, visando o período letivo seguinte			
8.1. Nacional - ANDIFES	A definir	A definir	
8.2. Internacional	Consulte a área Internacional - www.uff.br		
8.3. Interna – período para submissão de candidatura - divulgação de chamada específica na página www.uff.br	Não se aplica ¹⁰	A definir	
9. PROGRAMA DE MONITORIA			
		app.uff.br/monitoria	
9.1. Divulgação dos Editais pelos executantes	A definir		
9.2. Início e término do Programa de 2020	A definir		
10. PROGRAMA DE ESTÁGIO INTERNO			
10.1. Início e término do Programa de 2020	http://uff.br/?q=grupo/estagios		
10.2. Divulgação do Edital para seleção dos campos de estágio do Programa de Estágio Interno de 2021	A definir		
11. TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO			
11.1. Transferência Obrigatória (<i>ex officio</i>) Data limite para requerer <u>E</u> ingressar no próprio semestre	Não se aplica ¹¹	15/01/2021	
11.2. Transferência Interinstitucional - Período para requerer, visando o período letivo seguinte	26/10/2020 a 13/11/2020 (para 2020.2)	08/03/2021 a 26/03/2021 (para o período letivo seguinte 2021.1)	
12. PROCESSOS SELETIVOS – Divulgação de Edital na página www.coseac.uff.br			
12.1. Transferência Facultativa, Reingresso, Mudança de Curso e Mudança de Localidade – TRM 2021	A definir		
12.2. Teste de Habilidade Específica para o Curso de Arquitetura e Urbanismo – THE 2021	A definir		
13. REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS OBTIDOS NO EXTERIOR – Período para requerer			
13.1. Curso de Medicina	Programa REVALIDA - MEC		
13.2. Curso de Odontologia	Edital próprio do curso – consulte www.faculdadedeodontologia.uff.br		
13.3. Outros cursos de graduação	Durante todo o ano		

⁹ Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

¹⁰ Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

¹¹ Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.



CALENDÁRIO ESCOLAR 2020

RETOMADA DE ATIVIDADES REGULARES PÓS-SUSPENSÃO

EVENTOS	1º SEM. LETIVO	2º SEM. LETIVO
---------	----------------	----------------

14. EVENTOS ESPECIAIS - Divulgação na página www.uff.br		
14.1. Agenda Acadêmica		
14.2. Acolhimento Estudantil	A definir	A definir
14.3. Trope Cultural	A definir	A definir
14.4. Premiação Acadêmica UFF 2020 Láurea Acadêmica Prata da Casa Prêmio de Excelência em Docência	A definir	

FERIADOS NACIONAIS E PONTOS FACULTATIVOS – a serem usufruídos por toda a UFF			
01/01	Confraternização Universal	10/10	Recesso
22 a 29/02	Recesso de Carnaval	12/10	Nossa Senhora Aparecida
09 a 12/04	Semana Santa	15/10	Dia do Professor
20/04	Recesso	28/10	Dia do Servidor Público
21/04	Tiradentes	02/11	Finados
23/04	São Jorge	15/11	Proclamação da República
01/05	Dia do Trabalho	20/11	Dia da Consciência Negra
02/05	Recesso	21/11	Recesso
11/06	Corpus Christi	24 e 25/12	Natal
05/09	Recesso	31/12/2020 e	Ano Novo
07/09	Independência do Brasil	01/01/2021	

FERIADO MUNICIPAL – a ser usufruído pela(s) unidade(s) do Município	
16/03	Petrópolis
28/03	Campos dos Goytacazes
10/04	Rio das Ostras
13/04	Angra dos Reis
16/05	Nova Friburgo
13/06	Santo Antonio de Pádua
17/07	Volta Redonda
29/07	Macaé
22/11 ¹²	Niterói

O Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP) será regido por calendário próprio.
A Unidade Avançada José Veríssimo – Oriximiná será regida por calendário próprio.

¹² Antecipado pelo Município para junho de 2020.



CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO 2020

RETOMADA DE ATIVIDADES REGULARES PÓS-SUSPENSÃO

EVENTOS		1º SEM. LETIVO	2º SEM. LETIVO
1. PERÍODOS LETIVOS - Atividades acadêmicas regulares, incluindo Reposição e Aplicação de Verificação Suplementar			
1.1. Curso de Medicina	A definir	A definir	
1.2. Outros Cursos	14/09/2020 a 15/12/2020	01/02/2021 a 10/05/2021	
2. PERÍODO LETIVO ESPECIAL			
2.1. Curso de Férias/2020	13/01/2020 a 12/02/2020		
2.2. Atividades Acadêmicas Emergenciais (ACE)	29/06/2020 a 31/08/2020		
3. CADASTRO DE DISCIPLINAS e CURRÍCULOS PLENOS			
3.1. Data limite para a Coordenação de Curso enviar solicitações de alterações de periodização de componentes curriculares, de pré e co-requisitos para a PROGRAD (DAC/CAEG)	Não se aplica ¹	17/12/2020	
3.2. Data limite para a Coordenação de Curso ou Departamento de Ensino enviar solicitação de criação de disciplinas para a PROGRAD (DAC/CAEG)	Não se aplica ²	17/12/2020	
3.3. Data limite para implantação de mudança e ajuste curricular no Sistema Acadêmico pela PROGRAD (DAC/CAEG)	Não se aplica ³	14/01/2021	
4. QUADRO DE HORÁRIOS e CARGA HORÁRIA DOCENTE			
4.1. Data limite para a Coordenação de Curso solicitar vagas em disciplinas ao(s) Departamento(s) de Ensino	14/08/2020 ⁴	17/12/2020	
4.2. Período para o Departamento de Ensino e para a Coordenação de Curso registrar alterações no Sistema Acadêmico – Quadro de Horários	17/08/2020 a 28/08/2020 ⁵	18/12/2020 a 14/01/2021	
4.3. Período para o Departamento alocar a carga horária docente no Sistema Acadêmico – Quadro de Horários	17/08/2020 a 28/08/2020 ⁶	18/12/2020 a 14/01/2021	
4.4. Data limite para o Departamento de Ensino ajustar a carga horária docente no Sistema Acadêmico – Quadro de Horários, com vistas ao RAD	28/11/2020	14/04/2021	
5. VINCULAÇÃO DE ALUNO A CURRÍCULO E TURNO			
5.1. Data limite para a Coordenação de Curso realizar alterações no Sistema Acadêmico visando o período letivo	Não se aplica ⁷	14/01/2021	
6. LANÇAMENTO DE NOTAS			
6.1. Preparação do Sistema Acadêmico para o lançamento de notas	01/12/2020	15/04/2021	
6.2. Lançamento de notas pelos docentes, Departamentos de Ensino e Coordenações de Curso no Sistema Acadêmico – Lançamento de Notas	02/12/2020 a 18/12/2020	16/04/2021 a 13/05/2021	
6.3. Processamento do lançamento de notas visando à inscrição <i>on line</i> em disciplinas do período letivo seguinte	21/12/2020 e 22/12/2020	14/05/2021	
7. INSCRIÇÃO ONLINE EM DISCIPLINAS (EXCETO CURSO DE MEDICINA)			
7.1. Período de inscrição <i>online</i> em disciplinas para estudantes regulares	Não se aplica ⁸	19/01/2021 a 21/01/2021	
7.2. Homologação dos planos de estudos pela Coordenação de Curso - OPCIONAL	Não se aplica ⁹	22/01/2021 a 25/01/2021	

¹ Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

² Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

³ Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

⁴ Somente para ajustes pontuais para adequação da oferta.

⁵ Somente para ajustes pontuais para adequação da oferta.

⁶ Somente para ajustes pontuais para adequação da oferta.

⁷ Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

⁸ Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

⁹ Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.



CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO 2020

RETOMADA DE ATIVIDADES REGULARES PÓS-SUSPENSÃO

EVENTOS		1º SEM. LETIVO	2º SEM. LETIVO
7.3. Processamento da inscrição <i>on line</i> do período letivo correspondente		Não se aplica ¹⁰	26/01/2021 e 27/01/2021
8. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS – efetivação			
8.1. Período de ajustes de pendências da inscrição <i>on line</i> de estudantes regulares (exceto Medicina)		Não se aplica ¹¹	28/01/2021 e 29/01/2021
8.2. Período de inscrição em disciplinas de estudantes INGRESSANTES – TRM			
8.2.1. Curso de Medicina		Não se aplica ¹²	A definir
8.2.2. Outros Cursos		Não se aplica ¹³	28/01/2021
8.3. Período de inscrição em disciplinas de estudantes INGRESSANTES - SISU e THE			
8.3.1. Curso de Medicina		Definido pela Coordenação do Curso	
8.3.2. Outros Cursos		Não se aplica ¹⁴	29/01/2021
8.4. Período de inscrição em disciplinas de estudantes - Rematrícula, Reingresso sem Concurso Público, Disciplina Isolada, Transferência (Interinstitucional e Obrigatória)			
8.4.1. Curso de Medicina		Não se aplica ¹⁵	A definir
8.4.2. Outros Cursos		Não se aplica ¹⁶	28/01/2021
8.5. Período de processamento de solicitações de alterações nos planos de estudos – ajustes da inscrição em disciplinas			
8.5.1. Curso de Medicina		A definir	A definir
8.5.2. Outros Cursos		14/09/2020 a 14/10/2020 ¹⁷	01/02/2021 a 03/03/2021
8.6 Data limite para o processamento de solicitações de cancelamento de disciplinas e de trancamento de matrícula		27/11/2020	16/04/2021
9. DIÁRIOS DE CLASSE			
9.1. Acesso ao arquivo do diário de classe mensal no Sistema Acadêmico		A partir do último dia útil do mês anterior	
9.2. Data de geração do primeiro diário de classe		11/09/2020	01/02/2021
9.3. Data de geração do último diário de classe		30/11/2020	30/04/2021
10. REMATRÍCULA, REINGRESSO SEM CONCURSO PÚBLICO, DISCIPLINA ISOLADA, TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL e OBRIGATÓRIA – via processo administrativo.			
10.1. Data limite para a Coordenação de Curso retornar os processos administrativos à PROGRAD (DRAD/DAE)		Não se aplica ¹⁸	17/12/2020 (visando 2020.2)
			16/04/2021 (visando 2021.1)
11. MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL			
11.1. Data limite para a Coordenação de Curso retornar os processos administrativos à PROGRAD (DPE/PPP)		A definir	A definir
12. CONCLUINTES - PROVÁVEIS FORMANDOS			
12.1. Período para a Coordenação de Curso enviar as fichas de atualização de dados de concluintes para a DRAD/DAE e da lista final de concluintes para a DCCD/DAE		01/09/2020 a 30/09/2020 (concluintes ACE) 04/01/2021 a 29/01/2021 (concluintes regulares de 2020.1)	17/05/2021 a 11/06/2021 (concluintes de 2020.2)
12.2. Solicitação de antecipação de colação de grau			
12.2.1. Curso de Medicina		Não se aplica ¹⁹	A definir

¹⁰ Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

¹¹ Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

¹² Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

¹³ Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

¹⁴ Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

¹⁵ Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

¹⁶ Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

¹⁷ Somente para ajustes pontuais para adequação do plano de estudos à oferta das disciplinas.

¹⁸ Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

¹⁹ Evento em andamento em decorrência da Portaria MEC nº 383/2020 e Portaria Ad Referendum CEPEX nº001/2020.



CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO 2020

RETOMADA DE ATIVIDADES REGULARES PÓS-SUSPENSÃO

EVENTOS	1º SEM. LETIVO	2º SEM. LETIVO
12.2.2. Outros Cursos	A partir de 16/11/2020	A partir de 05/04/2020
13. PROGRAMA DE MONITORIA	app.uff.br/monitoria	
13.1. Divulgação dos Editais pelos executantes	A definir	
13.2. Início e término do Programa	A definir	
14. PROGRAMA DE ESTÁGIO INTERNO	http://uff.br/?q=grupo/estagios	
14.1. Início e término do Programa de 2020	A definir	
14.2. Divulgação do Edital para seleção dos campos de estágio do Programa de Estágio Interno de 2021	A definir	
15. PROCESSOS SELETIVOS – Divulgação de Edital na página www.coseac.uff.br		
15.1. Transferência Facultativa, Reingresso, Mudança de Curso e Mudança de Localidade – TRM 2021	A definir	
15.2. Teste de Habilidade Específica de Arquitetura e Urbanismo – THE 2021	A definir	

FERIADOS NACIONAIS E PONTOS FACULTATIVOS – a serem usufruídos por toda a UFF			
01/01	Confraternização Universal	10/10	Recesso
22 a 29/02	Recesso de Carnaval	12/10	Nossa Senhora Aparecida
09 a 12/04	Semana Santa	15/10	Dia do Professor
20/04	Recesso	28/10	Dia do Servidor Público
21/04	Tiradentes	02/11	Finados
23/04	São Jorge	15/11	Proclamação da República
01/05	Dia do Trabalho	20/11	Dia da Consciência Negra
02/05	Recesso	21/11	Recesso
11/06	Corpus Christi	24 e 25/12	Natal
05/09	Recesso	31/12/2020 e	Ano Novo
07/09	Independência do Brasil	01/01/2021	

FERIADO MUNICIPAL – a ser usufruído pela(s) unidade(s) do Município	
16/03	Petrópolis
28/03	Campos dos Goytacazes
10/04	Rio das Ostras
13/04	Angra dos Reis
16/05	Nova Friburgo
13/06	Santo Antonio de Pádua
17/07	Volta Redonda
29/07	Macaé
22/11 ²⁰	Niterói

O Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP) será regido por calendário próprio.
A Unidade Avançada José Veríssimo – Oriximiná será regida por calendário próprio.

²⁰ Antecipado pelo Município para junho de 2020.

SEO IV

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - AFASTAMENTO NO PAÍS Nº 65, DE 21/07/2020.

PROGEPE, em 20/07/2020

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CANCELO, a partir de 02/07/2020, a prorrogação da autorização de afastamento no País, publicada no BS-UFF nº 150, de 22/08/2018, Seção II, p. 09, de **LUCIANA SOUSA COELHO MARSON**, Secretário Executivo do Instituto Biomédico, para Doutorado em Administração, na UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO (UNIGRANRIO), no Rio de Janeiro  RJ, de 15/08/2017 a 14/08/2020, com ônus limitado, por motivo de aprovação na defesa de tese e retorno antecipado às atividades laborais. (Proc. 23069.155417/2020-71) e (Proc. físico 23069.042518/2017-88).

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####